

**PRESTAÇÃO
DE CONTAS
MUNICIPAL**

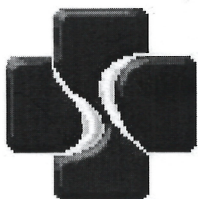
HEMODIÁLISE UTI

R\$ 58.180,48

STA

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITACIO

FUNDADA EM 1959 – C.G.C. (MF) 44.932.846/0001-35



Registros: CNSS – Brasília 120.555/60-CEAS São Paulo 3110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74- CAH- Sp. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 8589/61
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Presidente Epitácio-SP, 21 de Julho de 2021.

Ofício 046/2021

Regiane do Amaral
REGIANE DO AMARAL
ENCARREGADA DE SERVIÇOS
PORTARIA N.º 565/2018
21/07/21

Assunto: Prestação de Contas

Segue em anexo, a documentação referente á HEMODIÁLISE UTI repassada por esta Prefeitura, detalhada abaixo:

Recebimento	Valor R\$
02/06/2021	29.090,24
12/07/2021	29.090,24
TOTAL	58.180,48

Sendo só para o momento reitero nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Moisés Sebastião da Silva
Moisés Sebastião da Silva
Interventor Gestor

Ilma. Sr^a.
REGIANE AMARAL
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio-SP.

**ANEXO RP-10 – REPASSE AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS –
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ENTIDADE CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

CNPJ: 44.932.846.0001/35

ENDEREÇO e CEP: Rua Antonio Venâncio Lopes, 9-42 - CEP.:19.470-000

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: MOISÉS SEBASTIÃO DA SILVA

CPF: 847.254.278-53

OBJETO DO CONVÊNIO: Hemodiálise UTI COVID

EXERCÍCIO: 2021

SUBEMPENHO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1): MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo Colaboração 012/2021	25/05/2021	01/01/2021 á 31/12/2021	58.180,48

/DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
02/06/2021	29.090,24	02/06/2021	000000	29.090,24
12/07/2021	29.090,24	12/07/2021	000000	29.090,24
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				58.180,48
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				58.180,48
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				58.180,48

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

**ANEXO RP-10 – REPASSE AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS –
TERMO DE COLABORAÇÃO**

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de Junho e Julho de 2021, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)				
Recursos humanos (6)				
Medicamentos				
Material médico e hospitalar (*)				
Gêneros alimentícios				
Outros materiais de consumo				
Serviços médicos (*)				
Outros serviços de terceiros	58.180,48		58.180,48	
Locação de imóveis				
Locações diversas				
Utilidades públicas (7)				
Combustível				
Bens e mat. permanentes				
Obras				
Despesas financeiras e bancárias				
Outras despesas				
TOTAL	58.180,48		58.180,48	

**ANEXO RP-10 – REPASSE AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS –
TERMO DE COLABORAÇÃO**

- (4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
- (5) Salários, encargos e benefícios.
- (6) Autônomos e pessoa jurídica.
- (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
- (8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
- (9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.
- (*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	58.180,48
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	58.180,48
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Presidente Epitácio-SP, 21 de Julho de 2021.



Moisés Sebastião da Silva
Interventor Gestor



Bruno César dos S. Ramos
Membro da Comissão

RELAÇÃO DOS GASTOS

ORGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
TIPO DE CONCESSÃO: (1) PROCESSO 081/2021

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PRESIDENTE EPITÁCIO

CNPJ: 44.932.846.0001/35

ENDEREÇO e CEP: RUA ANTONIO VENÂNCIO LOPES, 9-42 - 19470-000 - PRESIDENTE EPITÁCIO-SP

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: MOISÉS SEBASTIÃO DA SILVA

CPF: 847.254.278-53

OBJETO: CUSTEIO HEMODIALISE UTI

EXERCÍCIO: 2021

VALOR TOTAL RECEBIDO: R\$ 58.180,48 (Cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais, e quarenta e oito centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS(2): MUNICIPAL

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)
CUSTEIO HEMODIÁLISE (BANCO SANTANDER CONTA 13002239-8)				
SERVIÇOS DE TERCEIROS GERAIS				
02/06/2021	NF 95	MRM65 SERVIÇOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	PREST. DE SERVIÇOS	R\$ 27.301,19
02/06/2021	05/2021	GUIA IRRF MÉDICOS (1708) - PARTE	PREST. DE SERVIÇOS	R\$ 436,35
02/06/2021	05/2021	GUIA DE PIS/COFINS/CSLL MÉDICOS (5952) - PARTE	PREST. DE SERVIÇOS	R\$ 1.352,70
15/07/2021	NF 100	MRM65 SERVIÇOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	PREST. DE SERVIÇOS	R\$ 27.301,19
20/07/2021	06/2021	GUIA IRRF MÉDICOS (1708) - PARTE	PREST. DE SERVIÇOS	R\$ 436,35
20/07/2021	06/2021	GUIA DE PIS/COFINS/CSLL MÉDICOS (5952) - PARTE	PREST. DE SERVIÇOS	R\$ 1.352,70
TOTAL:				R\$ 58.180,48


MOISÉS SEBASTIÃO DA SILVA
Interventor Gestor

Presidente Epitácio-SP, 21 de Julho de 2021


BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
1º Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 016/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 55.293.427/0001-17, com sede na Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Saúde, **Jose Carlos Botelho Tedesco**, brasileiro, portador do RG nº 14.675.819-5 - SSP/SP e CPF sob nº 101.242.888-55, residente e domiciliada a Rua Tietê nº 9-120, Portal do Lago, CEP nº 19.470-000, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, e pela Excelentíssima Sra. **Cassia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal Secretário, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade registro geral nº 16.851.892-2- SSP/SP, inscrito no CPF nº 246.438.648-00, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, nº 16-25, Vila Santa Rosa no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, CNPJ nº 44.932.846/0001-35, situada a Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42, centro, no Município de Presidente Epitácio-SP, CEP nº 19.470-000, Telefone nº (18) 3281-4547, neste ato representada por seu presidente/interventor em exercício o **Sr. MOISÉS SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 11.204.402 - SSP/SP e CPF sob nº 847.254.278-53, residente e domiciliado a Rua Antônio Venâncio Lopes nº 4-60, Centro, CEP nº 19.470-000, Presidente Epitácio – SP, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31.07.2014 com suas posteriores alterações na Lei Federal nº 13.204/2015, 31.07.2014 e na forma da Lei Municipal autorizativa nº 2.859/2021, de 06.05.2021, bem como princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

1- DO OBJETO:

1.1- A presente **Celebração de termo de colaboração com dispensa de licitação/chamamento público nos termos do Art. 30, Inc. VI da Lei Federal nº 13.019/14 com a "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, destinação de recursos para Repasse de Recursos financeiros de acordo com a Lei Municipal nº 2.859/2021, que versa sobre alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO 2021, com abertura de crédito adicional especial e suplementar para o exercício de 2021"**, conforme detalhado nos Planos de Trabalho constantes nos autos do Processo Administrativo nº 081/2021 – Dispensa por Justificativa nº 016/2021.

2- DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:

2.1- A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará para a execução do presente Termo de Colaboração, recursos da seguinte forma: 1ª Plano - recurso COVID (Federal) ao valor de R\$ 110.175,84 (Cento e Dez Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), destinados a aquisição de oxigênio, 2º Plano – recurso COVID (Federal) ao valor de R\$ 290.310,00 (Duzentos e Noventa Mil, Trezentos e Dez Reais), destinados a

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

Enfermaria da Santa Casa e 3º Plano – recurso COVID (Federal) ao valor de R\$ 58.180,48 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Oitenta Reais e Quarenta e Oito Centavos) destinados à Hemodiálise Móvel UTI, cujo o valor total importa em R\$ 458.666,32 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), que serão repassados de acordo com os cronogramas de desembolso contidos em cada Plano de Trabalho, conforme cronograma de desembolso constante nos planos de trabalho, que serão pagos, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica que será informada pela entidade oportunamente:

2.2- Os recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberados e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, mediante análise da prestação de contas;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;

III- quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

2.3- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

3 - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA compete:

I- Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado.

II- Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento, prorrogável justificadamente por igual período.

III- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

IV- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la.

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

V- Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Municipal.

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas no Termo de Colaboração.

VII- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.

VII - Efetuar a transferência de recursos de acordo com as medições da referida obra.

IX- Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, sem que esta tenha a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

X- Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ENTIDADE.

XI- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) após o respectivo encerramento.

XII- Divulgar na internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

3.2 - à ENTIDADE compete:

I- Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

II – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica.

III- Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto das parcerias ou restrição à sua execução.

V- Caso a ENTIDADE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

VI- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

VII- Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.

VIII- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos.

IX- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração.

IX- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.

X- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

XI- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração.

XII - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações.

XIII- Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como diplomas dos profissionais, registro e quitação junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho.

XIV- divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato deste de Termo de Colaboração, contendo o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como de todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

4- DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- Para o exercício financeiro de 2021 fica estimado em R\$ 458.666,32 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), serão arcados com recursos da seguinte forma: 1ª Plano - recurso COVID (Federal) ao valor de R\$ 110.175,84 (Cento e Dez Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), destinados a aquisição de oxigênio, 2º Plano – recurso COVID (Federal) ao valor de R\$ 290.310,00 (Duzentos e Noventa Mil, Trezentos e Dez Reais), destinados a Enfermaria da Santa Casa e 3º Plano – recurso COVID (Federal) ao valor de R\$ 58.180,48 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Oitenta Reais e Quarenta e Oito Centavos) destinados à Hemodiálise Móvel UTI, de acordo com a Lei Municipal nº 2.859/2021 de 06 de maio de 2021, para execução do objeto deste Termo de Colaboração, ficando ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

02 - Executivo

2.08 - Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

103020047.2024000 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3952)

3.3.90.39.50.00.00 – SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL (3972)

FONTE DE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONV. FEDERAIS - VINC

4.2- Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

4.3- Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

4.4- Os recursos transferidos à ENTIDADE deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica.

5- DAS PROIBIÇÕES:

5.1- O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

V- realizar despesa em data anterior à vigência da parceria, salvo em se tratando de serviços essenciais como educação, saúde e assistência social, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação de notas fiscais idôneas e sem rasuras e ratificadas pela Comissão de Prestação de Contas;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII - realizar despesas com:

a) taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

6- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1- A prestação de contas será de acordo com as medições que deverão ser encaminhada ao órgão competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.2- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa sem rasuras, devidamente autenticadas em cartório ou conferidas por servidor da administração municipal, devendo ser devolvidos os originais após conferência das cópias;

IV- Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O presente Termo de Colaboração terá seus efeitos retroativos á 01 de janeiro de 2021 até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

8 - DAS ALTERAÇÕES:

8.1- Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, e firmado antes do término de sua vigência.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

10.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.2- Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1- É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2- A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação da seguintes situações:

I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;

III- Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

IV- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

V- Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

12 - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES:

12.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13- DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:

13.1- O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da ENTIDADE para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.

13.2- A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

14 - DA VINCULAÇÃO

Este termo de colaboração está vinculado ao Processo Licitatório n.º 081/2021 – Dispensa por Justificativa n.º 016/2021 e seus anexos, inclusive o plano de trabalho e as informações constantes no mesmo, bem como toda e qualquer legislação aplicável e respectivas alterações.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Controle Interno e do Egrégio Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2- Fica fazendo parte integrante deste termo de colaboração o Plano de Trabalho que segue no anexo I.

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

16 - DO FORO:

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Estância Turística de Presidente Epitácio, 25 de Maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
JOSÉ CARLOS BOTELHO TEDESCO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
MOISÉS SEBASTIÃO DA SILVA
PRESIDENTE – COMISSÃO DE INTERVENÇÃO ENTIDADE**

TESTEMUNHAS:

**LUIZ ROGÉRIO BONIFÁCIO
RG: 28.539.829-5 – SSP/SP
CPF: 253.607.838-85**

**ALEFE YZACK GOMES GALIANI
RG: 39.629.434-0 SSP/SP
CPF: 500.151.068-61**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURISTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO – SP

CONTRATADO: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
PRESIDENTE EPITÁCIO

CONTRATO Nº 012/2021

OBJETO: Celebração de termo de colaboração com dispensa de licitação/chamamento público nos termos do Art. 30, Inc. VI da Lei Federal nº 13.019/14 com a "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, destinação de recursos para Repasse de Recursos financeiros de acordo com a Lei Municipal nº 2.859/2021, que versa sobre alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO 2021, com abertura de crédito adicional especial e suplementar para o exercício de 2021.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PRESIDENTE EPITACIO, 25 DE MAIO DE 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 246.438.648-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 246.438.648-00

Assinatura: _____

Nome: JOSÉ CARLOS BOTELHO TEDESCO

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

CPF: 101.242.888-55

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 246.438.648-00

Assinatura: _____

Nome: JOSÉ CARLOS BOTELHO TEDESCO

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

CPF: 101.242.888-55

Assinatura: _____

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

Pela contratada:

Nome: MOISÉS SEBASTIÃO DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE INTERVENTOR

CPF: 847.254.278-53

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 246.438.648-00

Assinatura: _____

Nome: JOSÉ CARLOS BOTELHO TEDESCO

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

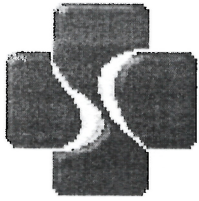
CPF: 101.242.888-55

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



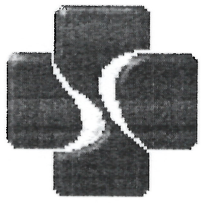
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

PLANO DE TRABALHO – HEMODIÁLISE U.T.I.

1. PLANO DE TRABALHO				
CUSTEIO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE U.T.I. – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PRESIDENTE EPITÁCIO – SP – RESOLUÇÃO SS – 156 DE 28 de Dezembro de 2020.				
2. IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE				
A) NOME DO ÓRGÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO				
B) CNPJ 44.932.846/0001-35		C) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA. ETC) Rua Antônio Venâncio Lopes		
D) N.º 9-42	E) BAIRRO Vila Maria		F) COMPLEMENTO	
G) MUNICÍPIO Presidente Epitácio		H) CNAS	I) CMAS	J) CEP 19470-000
K) DDD (18)		L) TELEFONE (S) (18) 3281-4547		M) FAX (18) 3281-4547
N) E-MAIL santacasape@uol.com.br			O) SITE www.santacasape.com.br	
3. RESPONSÁVEL LEGAL				
A) NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE OTAVIO RIBEIRO MARINHO			B) CPF 217.607.028.38	
C) Nº RG 30238755		D) ÓRGÃO EXPEDITOR SSP/SP	E) CARGO OU FUNÇÃO INTERVENTOR – Decretos Municipais nº 3.308 e 3.655/2019 e alterações.	
			H) E-MAIL Santacasape.provedoria@hotmail.com	
I) DDD 018	J) TELEFONE (S) 3281 4547			
4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO				
CUSTEIO – HEMODIÁLISE NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – U.T.I. DA SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITÁCIO.				

CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	E-mail
217.607.028.38	Otávio Ribeiro Marinho	Autoridade Beneficiário	Interventor	ribeiromarinho25@hotmail.com
303.515.408-22	Miguéias Alves de Oliveira	Admiistrador Local Beneficiário	Admnistrador	epitaciosauade_cpd@yahoo.com.br



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Santander Agência: 0310 Número Conta Corrente: 13002239-8

Praça de Pagamento: Presidente Epitácio

Gestor do Convênio: OTAVIO RIBEIRO MARINHO

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do Recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

ESTRUTURA

Dimensões: Área construída 5.553,66 m² Área do terreno 11.450,00 m², dimensionados em Centro Cirúrgico contendo 05 Salas de Cirurgia e demais salas para acondicionamento de materiais, esterilização, lavagem de material, evolução de portuários, conforto médico, Berçário com capacidade para 09 Leitos, Ala de Clínica de Recuperação Cirúrgica com capacidade para 27 Leitos, Ala de Pediatria com capacidade para 12 Leitos, Ala de Internação Clínica Médica com capacidade para 39 Leitos, Pronto Socorro com atendimento médio de 90 Pessoas/Dia, Sala de Emergência com capacidade para 05 Leitos, Sala de Enfermagem, Sala de Atendimento Médico, Sala de Sutura, Sala Ginecológica, Sala de Eletrocargrama, Salas alugadas para realização de exames de Endoscopia e Colonoscopia, Sala de Conforto Médico, Sala de Enfermagem, Sala de mobilização, Central Agência Transfusional, Copa para uso dos Colaboradores, Cozinha para preparo de refeição aos pacientes, Farmácia para dispensação medicamentosa, Setor de Compras, Setor de Almoxarifado, Setor de Lavanderia, Setor de Higienização, Setor de Manutenção Preventiva e Corretiva, Central de acondicionamento de gases medicinais, central de acondicionamento de lixo orgânico, hospitalar e lixo comum, ambulatório de consultas médicas de especialidades, secretaria, T.I., Setor de Faturamento, Setor de Contabilidade e Financeiro, Sala Administrativa, estacionamento interno para médicos, salas alugadas para empresa contratada pelo Hospital para realização de exames de Imagem (Tomografia, Ultrassonografia e Radiografias) e exames de Mamografia, U.T.I. instalada com 10 Leitos para atendimento de pacientes COVID 19, Alojamento Enfermaria com 10 Leitos para atendimento a pacientes acometidos de COVID 19.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

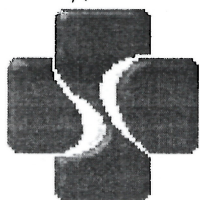
Missão: Acolher e assegurar ao paciente, tratamento digno, humanizado e de qualidade, fortalecendo a esperança da cura.

Visão: Ser referência regional em pesquisa, prevenção, diagnóstico e tratamento do paciente positivo COVID 19 que necessite de atendimento de Terapia Intensiva.

Valores: Ética; Respeito; Segurança; Transparência; Trabalho em equipe; Melhoria contínua.

CARCTERISTICAS

Histórico - A Estância Turística de Presidente Epitácio fica localizada a 650 km da capital de São Paulo e 90 Km da capital regional (Presidente Prudente) tem como município limítrofes Caiuá, Panorama e Teodoro Sampaio. O município de Presidente Epitácio encontra-se as margens do Rio Paraná, na região oeste do estado de São Paulo. Com extensão territorial de 1.282 Km². Localizado no oeste do estado de São Paulo, fazendo divisa com o Estado do Mato Grosso do Sul. O acesso à cidade dá-se pela rodovia SP 270 – Rodovia Raposo Tavares (Estado de São Paulo) e Rodovia BR 267 pelo Mato Grosso

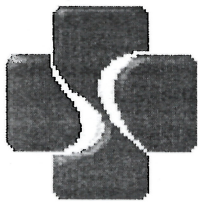


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

do Sul. Com a população, estimada em 44.200 (fonte IBGE 2019), Presidente Epitácio é o terceiro município mais populoso do oeste do estado, conforme contagem realizada em 2010 pelo IBGE. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, fundada em 1959, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.932.846/0001-35, com sede à Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42 e foro nesta cidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Associação sem fins econômicos, regida pela legislação genérica e específica vigente em seu Estatuto, tem por objetivo principal: Prestar Assistência Médica e Hospitalar na área da Saúde Humana às pessoas que dela necessitar, sem distinção de credo, cor, raça, classe social e nacionalidade, constituindo, também, finalidade da Santa Casa, criar e manter outras unidades hospitalares, respectivos serviços médicos hospitalares e serviços diversos relacionados à área da saúde. Os serviços de beneficência e assistência social prestado pela Santa Casa são gratuitos para os pobres, assim definidos pela Lei nº 10.000/2000. O quadro social desta Entidade é formado por pessoas físicas, maiores de 18 anos de idade e de qualquer nacionalidade. Compõe-se a Santa Casa das seguintes categorias de associados: Fundadores, Contribuintes, Beneméritos Benfeitores – Os que contribuem para com a Santa Casa, com donativos no valor estipulado pela diretoria executiva. A Santa Casa de Presidente Epitácio, é responsável pelos atendimentos realizados em urgência e emergência e no atendimento primário e de média complexidade em traumatologia-ortopedia, atendendo o CDP de Caiuá e Penitenciária de Marabá Paulista, também os acidentes que ocorrem na Rodovia Raposo Tavares que transfixa esta cidade, bem como aos habitantes dos municípios fronteiriços com o estado do Mato Grosso do Sul, com referencia espontânea intermunicipal à Bataguassu, Anaurilândia e Brasilândia. Dispõe de um serviço de diagnóstico por imagem, equipado com Tomografia Computadorizada, Raio-X de 500 MAP, Ultrassonógrafo, Mamógrafo, Aparelho Eletrocardiógrafo, Serviço Auxiliar de Diagnóstico e tratamento com Laboratório de Análises Clínicas, Agência Transfusional e Fisioterapia, Serviço de Nutrição e Dietética, Farmácia, dentre outros. Presta serviço referenciado aos 10 (dez) ESF – Estratégia de Saúde da Família de Presidente Epitácio, PACS – Programa de Agente Comunitário de Saúde e Centro de Saúde. Presta assistência de Ambulatório, Pronto Socorro, Maternidade e Internações Clínicas e Cirúrgicas com as seguintes especialidades na Unidade de Internação: Clínica Médica, Pediatra, Cirurgia Geral, Ginecologia, Obstetrícia, Neonatologia, Ortopedia e Traumatologia. Conta com 150 leitos planejados e 78 Operacionais, sendo 68 Leitos destinados ao SUS. O Corpo Clínico é constituído de Médicos que atuam nas mais diversas especialidades. A Santa Casa mantém um Centro Cirúrgico com 05 Salas para Procedimentos de Parto Normal e Cirúrgico e Procedimentos de Média Complexidade. Nesta Santa Casa, no ano de 2019 das 67.343 consultas/ano realizadas, 92,57% destas foram destinadas aos usuários do SUS. Mais de 90% da capacidade instalada foi destinada ao atendimento do SUS, reafirmando sua importância no contexto municipal e micro-regional como Centro de Referência em Urgência/Emergência, Especialidades Médicas Ambulatoriais e SADT, para os 10 (dez) E.S.F., P.A.C.S. e Centro de Saúde local. Assistência Hospitalar em Urgência/Emergência no Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Consultas Referenciadas no Ambulatório de Especialidades, Internações e Cirurgias de Urgência/Emergência e Eletivas aos Municípios de Presidente Epitácio e Adjacências na Atenção Primária e Secundária. Os atendimentos de alta complexidade são referenciados por meio da CROSS - Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde, aos Hospitais de Referência, como a Santa Casa e o Hospital Regional de Presidente Prudente, dando-nos condições no prosseguimento da atenção secundária e terciária, com maior presteza, eficiência e eficácia, aos usuários, favorecendo a entidade na continuidade deste atendimento aos municípios carentes que nos procuram. No processo de Humanização do atendimento, esta Santa Casa está implantando



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

sistema gerencial de consultas e serviços, no pronto socorro, ambulatório, internação, serviço de radiologia, farmácia e almoxarifado, com aquisição de novos computadores para os serviços de controle e implantou o processo de avaliação do

grau de satisfação dos usuários, no serviço de internação, ambulatório, setores de exames, implantou o processo de classificação de risco, no serviço de pronto-socorro e ampliou o horário de visitas sendo atualmente das 12:00 às 20:00 horas todos os dias da semana. A Santa Casa de Presidente Epitácio - SP está inserida no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) sob o número 2751038 e vem incrementar os serviços, disponibilizados serviço de Terapia Intensiva aos pacientes acometidos de COVID-19 à população de toda Região do Oeste Paulista e estado de São Paulo. Será um Polo Regional de atendimento às pessoas com COVID-19. Sua estrutura garantirá ao paciente COVID SUS a integralidade de seu tratamento e em local mais seguro com equipe capacitada para tal.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: CUSTEIO

CUSTEIO – HEMODIÁLISE NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – U.T.I. DA SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITÁCIO.

OBJETIVO: OFERECIMENTO DE SERVIÇO DE HEMODIÁLISE PARA OS 10 LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COVID-19 (UTI-COVID-19), NA QUAL OS LEITOS SE ENCONTRAM EQUIPADOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS COM COVID.

JUSTIFICATIVA: Considerando a resolução nº 07, de 24 de fevereiro de 2010 que estabelece os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva que em seu artigo 18 dispõe:

Art. 18. Devem ser garantidos, por meios próprios ou terceirizados,

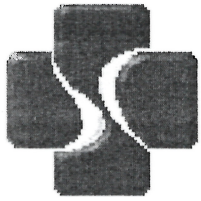
seguintes serviços à beira do leito:

(...)

XV – Assistência Clínica nefrológica, incluindo hemodiálise;

Considerando que a terapia renal substitutiva – TRS é o tratamento que exerce as funções dos rins, que quanto doente quando não conseguem mais executar a filtragem do sangue, e conforme a legislação vigente Portaria nº 389/2014, publicada em 13 de março de 2014, RDC/ANVISA/MS – 11/2014, é um direito do paciente ser informado sobre as diferentes alternativas de tratamento, seus benefícios, garantindo-lhe a livre escolha do método, respeitando as contra indicações.

A Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio – SP, solicita recurso financeiro para ofertar os Serviços de Hemodiálise em U.T.I para os pacientes de nossa municipalidade que necessitarem de tal procedimento. Os serviços a serem oferecidos visam assegurar a prestação de serviços de TRS em caráter contínuo e eficiente, dentro das normas estabelecidas, obedecendo a RDC 11/14 de 13 de Março



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

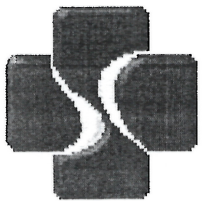
Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

de 2014 e legislações vigentes, afim de promover, desta forma, maior qualidade e presteza no atendimento e segurança do paciente admitido na U.T.I.

LOCAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO – SP – RUA ANTONIO VENANCIO LOPES Nº 9-42 – VILA MARIA
- PRESIDENTE EPITÁCIO/SP CEP 19.470-000 TEL. (18) 3281 4546.

Handwritten signature



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

METAS A SEREM ATINGIDAS

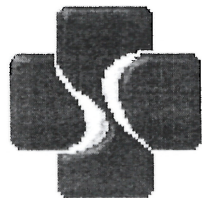
Metas Qualitativas:

META	AÇÕES PARA ALCANCE DA META	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PRETENDIDA	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Disponibilizar Hemodiálise Beira Leito na Unidade de Terapia Intensiva COVID 19 (UTI- COVID 19), para atendimentos de pacientes que evoluírem para injúria renal.	Contratação de Serviços especializados e multidisciplinares em Hemodialise Beira Leito na UTI de Presidente Epitácio – SP.	Aguardando liberação de Recursos para Implantação do Serviço.	Disponibilizar Hemodiálise Beira Leito na Unidade de Terapia Intensiva COVID 19 (UTI- COVID 19), para atendimentos de pacientes que evoluírem para injúria renal.	Relatório de sessões de hemodiálise aos pacientes com critério para tal.
Manter CNES atualizado mensalmente	Disponibilizar profissionais para manter informações do estabelecimento atualizadas	Manter o CNES atualizado mensalmente	Manter cnes atualizado mensalmente	Relatório com data da última atualização do CNES e documento da Instituição relatando as atualizações feitas no período.
Implantar alta Hospitalar responsável da UTI COVID de Presidente Epitácio – SP.	Disponibilizar equipe assistencial multidisciplinar para monitorar os protocolos de alta Hospitalar qualificada para as áreas clínica médica do Hospital de Origem do paciente admitido na UTI COVID de Presidente Epitácio.	Implantado informalmente	Implantar oficialmente a utilização do protocolo de alta hospitalar responsável com equipe assistencial multidisciplinar atuante para monitorar os protocolos de alta hospitalar para as áreas de clínica médica do Hospital de Origem do paciente, garantindo a continuidade do cuidado conforme fluxo elaborado pelo Hospital receptor em conjunto com o DRS e com os gestores municipais.	Protocolo de Alta Hospitalar responsável implantado.
Implantar e monitorar a Política Estadual de Humanização (PEH)	Disponibilizar grupo técnico de humanização composto por profissionais de diversas áreas para implantar e monitorar ações da política estadual de humanização, de acordo com a orientação do articulador da humanização, tendo em vista os parâmetros da política nacional de humanização.	Não implantado	Implantar ações da política estadual de humanização na UTI COVID 19.	Relatório de monitoramento do articulador de Humanização da UTI COVID 19 de Presidente Epitácio - SP.

Handwritten signature or initials.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
 Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
 Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
 Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ORDEM	ETAPA	DURAÇÃO /MÊS
01	PESQUISA DE PREÇOS	02
06	ELABORAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA VENCEDORA (MENOR PREÇO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIALISE NA UTI. – GESTÃO EQUIPE MÉDICA E MULTIDISCIPLINAR, TREINAMENTOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.	02

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

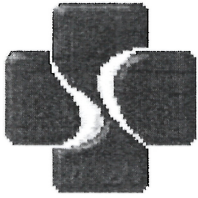
ORDEM	NATUREZA	TIPO OBJETO	APLICAÇÃO	PROPONENTE	%	CONC.	%
01	CUSTEIO	CUSTEIO DE HEMODIALISE BEIRA LEITO EM UTI PRESIDENTE EPITÁCIO.	CUSTEIO DE HEMODIALISE BEIRA LEITO EM UTI PRESIDENTE EPITÁCIO.	0,00	0,00	R\$ 58.180,48	100%
TOTAL/MÊS				R\$ 29.090,24		100%	

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
13.1. CONCEDENTE					
N.º	CATEGORIA ECONÔMICA	MAIO/2021	JUNHO/2021		TOTAL/MES
1	SERVIÇOS TERCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIALISE EM UTI.	R\$ 29.090,24	R\$ 29.090,24		R\$ 29.090,24
TOTAL GERAL					R\$ 58.180,48

uniao

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: 15 de Abril de 2021.

Previsão Término Serviço: 15 de Junho de 2021.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

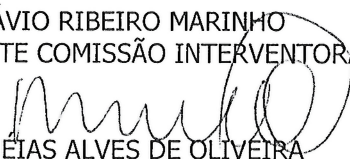
CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	E-mail
217.607.028.3	Otávio Ribeiro Marinho	Autoridade Beneficiário	Interventor	ribeiromarinho25@hotmail.com
303.515.408-22	Miguéias Alves de Oliveira	Admiistrador Local Beneficiário	Admnistrador	epitaciosauade_cpd@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

Presidente Epitácio, 27 de Março de 2021.

OTÁVIO RIBEIRO MARINHO
PRESIDENTE COMISSÃO INTERVENTORA


MIQUEÍAS ALVES DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito admitida, as partes abaixo qualificadas, todas por seus representantes legais têm entre si justo e contratado a prestação de serviços médicos que reger-se-á na forma dos artigos 421, 422, 425, 427, 593 a 608 do Código Civil Brasileiro, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem:

I DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ 19.209.889/0001-40, estabelecida a Av. Da Saudade, nº 910, Cidade Universitária, na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo neste ato representado por seu representante legal por procuração o senhor **ROGÉRIO BASTOS DE MENDONÇA**, brasileiro, separado, portador do CPF 033.891.128-63, doravante denominada **CONTRATANTE**;

BRUNO ALVES SILVA CLINICA MÉDICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº. 19.724.404/0001-56 - estabelecido na Rua ALFREDO PEREIRA RAMOS, nº 777, Bairro Cidade Universitária, Presidente Prudente, estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Dr. Bruno Alves Silva, brasileiro, médico nefrologista, portador do CPF nº. 337.642.868-90, devidamente inscrito no CRM - SP sob o nº. 153481 doravante designado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes que, mutuamente aceitam:

II DO OBJETO DESTES CONTRATO

Cláusula Primeira - O objeto deste instrumento os **SERVIÇOS DE PRESCRIÇÕES E RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM NEFROLOGIA NOS PACIENTES INTERNADOS NA UTI DA SANTA CASA DE PRES. EPITÁCIO/SP**.

III FORMA, LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Cláusula Segunda - A **CONTRATADA** fornecerá profissional especializado que exercerá suas funções nas unidades em que **CONTRATANTE** indicar conforme critério estabelecido entre as partes.

Cláusula Terceira - Fica estabelecido que na prestação dos serviços, o profissional enviado pela **CONTRATADA** o fará conforme as determinações do estatuto interno da **CONTRATANTE**, protocolos, normas e rotinas, bem como a RDC/ANVISA nº 11/2014 e Portaria do Ministério da Saúde nº 389/2014 que estabelece o Regulamento Técnico para Funcionamento da Diálise.

IV DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Realizar avaliações nefrológica por vídeo chamada ou outro meio de comunicação virtual dos pacientes internados na UTI em conjunto com o Médico Intensivista;

MRM65 - Serviços de Apoio Administrativo Ltda
Rua Takao Harada, 79 F - CEP: 19.067-140 - Presidente Prudente/SP.
CNPJ: 19.209.889/0001-40



- Prescrever sessões de Hemodiálise conforme conduta.
- Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

V DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Quarta – A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados, ou seja, por plantão de 12 horas, em razão deste contrato, a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) que serão pagos mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente e da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Único – Os valores citados no caput terão retenção dos encargos à Receita Federal do Imposto de Renda (IR) proporcional aos valores percebidos pela CONTRATADA, bem como de eventuais complementos de recolhimentos junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e ISS (Imposto Sobre Serviços), conforme determinação legal.

VI DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

Cláusula Quinta – Este contrato não é de exclusividade, não ficando, portanto, a CONTRATADA impedida de prestar serviços em outras instituições hospitalares.

VII DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Cláusula Sexta - Fica pactuado entre as partes que a responsabilidade técnica profissional é de exclusiva competência do profissional fornecido da CONTRATADA, eximindo-se a CONTRATANTE da responsabilidade jurídica em relação ao desempenho profissional do médico enviado pela CONTRATADA.

VIII DA VIGÊNCIA

Cláusula Sétima – Fica ajustado entre as partes que a duração deste Contrato será de 90 dias, iniciando no dia 06/04/2021 e encerrando-se no dia 06/07/2021 ficando facultado o direito à prorrogação automaticamente pelo mesmo prazo se assim for conveniente às partes.

IX DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava – No caso de qualquer uma das partes desejarem rescindir o presente contrato, deverá comunicar à outra parte, tal pretensão por escrito e com prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

Clausula Nona – No caso de possível falha técnica ou de ordem ética por parte do profissional fornecido pela CONTRATADA, que possa por em risco a vida dos pacientes internados na UTI do hospital, o bom nome da instituição ou do corpo clínico, cumprir-se-á todos os trâmites legais, relatados no Estatuto do Corpo Clínico, para que se faça a rescisão do contrato firmado entre as partes.

X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Cláusula Décima – As partes contratantes elegem o Foro da cidade de Presidente Prudente, SP, com privilégio sobre qualquer outro, para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste contrato.

MRM65 – Serviços de Apoio Administrativo Ltda
Rua Takao Harada, 79 F – CEP: 19.067-140 – Presidente Prudente/SP.
CNPJ: 19.209.889/0001-40



Cláusula Décima Primeira - E por estarem convenccionados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, regendo-se pelas disposições cíveis, aplicáveis á espécie, vai devidamente assinando na presença de duas testemunhas; que a tudo assistiram, na forma da Lei.

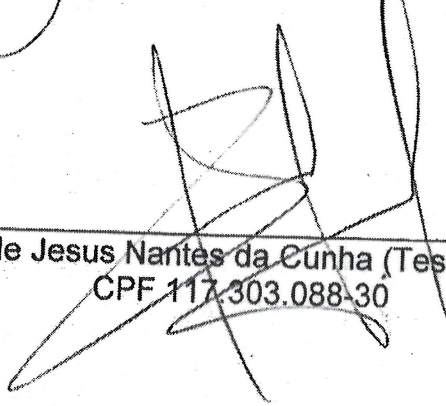
Presidente Prudente, 06 Abril 2021.



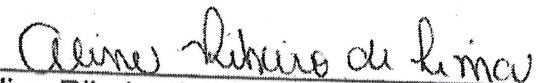
BRUNO ALVES SILVA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME (Contratada)
CNPJ nº 19.724.404/0001-56



MRM65 SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA (Contratante)
CNPJ nº 19.209.889/0001-40



1ª. Rildo de Jesus Nantes da Cunha (Testemunha 01)
CPF 117.303.088-30



2ª. Aline Ribeiro de Lima (Testemunha 02)
CPF 332.056.388-24

MRM65 – Serviços de Apoio Administrativo Ltda
Rua Takao Harada, 79 F – CEP: 19.067-140 – Presidente Prudente/SP.
CNPJ: 19.209.889/0001-40

